

EDITAL 40/2020

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, torna público o conteúdo do Despacho 2819/2020 de 15 de maio de 2020, relativo ao adiamento do evento Mercado Medieval de Marialva, cujo teor se transcreve. Assim, considerando:

- A necessária adequação de medidas que evitem a propagação da doença por coronavírus (COVID-19);
- O conjunto de medidas anunciadas pelo Governo de combate à propagação do COVID-19, e as recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 que declara, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território nacional até às 23:59h do dia 17 de maio de 2020, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar;
- De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, não é permitida a realização de eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10, determinando ainda o encerramento de algumas instalações e estabelecimentos de atividades culturais e artísticas, bem como, todos os eventos de natureza cultural realizados em recintos cobertos e ao ar livre;
- O Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, alterado pela Lei n.º 7/2020 de 10 de abril, e de acordo com e de Declaração de Retificação n.º 18/2020, estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, no âmbito cultural e artístico, aplicável ao reagendamento ou cancelamento de espetáculos não realizados entre os dias 28 de fevereiro de 2020 e até 90 dias úteis após o término do estado de emergência;
- O identificado diploma legal determina que os espetáculos abrangidos devem, sempre que possível, ser reagendados;
- Os espetáculos de entrada livre podem ser reagendados até ao prazo de 18 meses após a cessação das medidas de proibição ou limitação de realização de espetáculos;

De acordo com os considerandos supra, Determino:

- O Adiamento do evento - Mercado Medieval de Marialva, programado para os dias 15 a 17 de maio de 2020, ficando reagendado para os dias 14, 15 e 16 de maio de 2021;
- Que, por força do que se encontra estipulado no Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, alterado pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, e conforme a Declaração de Retificação n.º 18/2020, se realizem os procedimentos definidos pelo citado diploma legal para o reagendamento do evento

Mais determino que o conteúdo deste despacho seja lavrado em edital a publicar no sitio do município, bem como noutros locais de estilo

Paços do Concelho de Mêda, 22 de junho e 2020



ANSELMO ANTUNES DE SOUSA
(Presidente)